

Contrato nº 86663/2026

Última atualização 08/07/2026



Local: Jacareí/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREI **Unidade executora:** 1 - GERAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 629/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2026 **Data de assinatura:** 08/07/2026 **Vigência:** de 09/07/2026 a 19/07/2026

Id contrato PNCP: 46694139000183-2-000051/2026 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [46694139000183-1-000655/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Espaço Família/Colônia de Férias dentro da expo agro 2026, de 09 a 19 de julho/2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 150.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.281.767/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome 

Data/Hora de Inclusão

Tipo 

86663- 2026 PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA

08/07/2026 - 12:59:43

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO Nº 86663/2026

Inexigibilidade (art. 74, inciso I, Lei 14133/21)

Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E
A EMPRESA PRATICO DO VALE EVENTOS E
INGRESSOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, representado pelo gestor da contratação, Sr. **TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA**, Secretário de Esportes e Qualidade de Vida Interino, nomeado pela Portaria nº 2.190 de 23 de junho de 2026, publicada no Boletim Oficial nº 1739 de 24 de junho de 2026, matrícula funcional nº 106.571-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.281.767/0001-30, sediada na Rua Texas, nº 24, sala 6, b, Jd. Flórida, Jacareí / SP, CEP: 12321-770 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GABRIELLA DE REZENDE MACHADO**, Sócia, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA*, decorrente do *PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço para a realização da Colônia de Férias/Espaço Família, entre os dias 09 e 19 de julho de 2026, no espaço da Jacareí ExpoAgro 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais especificações.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Proposta do contratado. Em caso de contradição entre a proposta do contratado e as cláusulas deste contrato, prevalecerão as disposições deste último;

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período do evento (09 a 19 de julho de 2026) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a



complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da contratação;



8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23 Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.24 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
- (2) compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
- (3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
- (4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.



(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.15.01.27.812.0010.2170.01.3.3.90.39.99, conforme nota de empenho nº **06327/2026-01**, emitida em **07/07/2026**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. A assinatura eletrônica em um dos campos compreenderá todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e

notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

17.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Qualidade de Vida Interino

CONTRATADA
PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA

Nome: GABRIELLA DE REZENDE MACHADO
Cargo: Sócia
CPF: 322.937.858-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Caroline Fróes de Souza e Silva
Cargo: Supervisora de Unidade de Contratos e Convênios
Matrícula: 29.110

Nome: Ariane Dias Soares
Cargo: Técnico em Gestão Municipal
Matrícula: 107.089-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o Espaço Família na Expo Agro 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço para a realização da Colônia de Férias/Espaço Família, a ser realizada no entre os dias 09 e 19 de julho .	Serviço	01	150.000,00	150.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período do evento: de 09 a 19 de julho de 2026, contado a partir da divulgação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, na classe 422, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br

4.5. Permitida a subcontratação de serviços especializados, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia 09 de julho de 2026, na Expo Agro 2026, até a data 19 de julho de 2026, conforme cronograma abaixo:

Programação Operacional do Espaço Família

Data	Público	Atividades / Serviços Inclusos
09/07	Organização	Montagem da estrutura, testes operacionais e preparação do Espaço Família.
10/07	Melhor Idade	Espaço exclusivo, atividades recreativas, integração, equipe de recreação e apoio operacional.
11 e 12/07	Público da feira	Área Kids com brinquedos infláveis, jogos desplugados, recreação monitorada e equipe de atendimento às famílias.
13 a 17/07	Colônia de férias	Recepção, recreação monitorada, jogos desplugados, brinquedos infláveis, visita à fazendinha, fotos com os animais, lanche individual, equipe de monitores e apoio operacional. Atendimento de aproximadamente 90 crianças por período, totalizando cerca de 900 participantes.
14/07	Colônia de férias	Além das atividades da Colônia, disponibilização do parque de diversões das 14h às 17h, mediante voucher fornecido pela Secretaria, garantindo utilização ilimitada dos brinquedos participantes, respeitadas as normas de segurança.
18 e 19/07	Público da feira	Área Kids com brinquedos infláveis, jogos desplugados, recreação monitorada e equipe de atendimento às famílias.
20/07	Organização	Desmontagem e desmobilização da estrutura.

Maiores detalhes de execução constam do ETP.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Professor Pedroso, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo



de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 25 DFS (dias fora a semana de emissão da nota fiscal).



7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE a ser referenciada no Contrato.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, qual seja, 03/07/2026.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Forma de seleção: inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a empresa Prático do Vale Eventos e Ingressos LTDA, é a única responsável pela estruturação e organização da Jacareí ExpoAgro 2026, sendo tecnicamente inviável a contratação de terceiros alheios ao ambiente do evento.

Exigências de habilitação: conforme legislação vigente, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, e cumprimento das disposições constitucionais aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de preço constantes deste processo, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



Ficha: 919 - Outros Serviços de Terceiro PJ

Recurso: 01 - Tesouro

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, data da assinatura eletrônica.

 Documento assinado eletronicamente
MARIO APARECIDO DE MORAIS
Data: 06/07/2020 08:56:55
Validar em: <https://validar.d4.gov.br>

Mario Aparecido de Moraes
Assessor

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA DE JACAREÍ	
Unidade executora / Setor requisitante: ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA	
Responsável: MARIO APARECIDO DE MORAIS	Matrícula: 30384
E-mail: MARIO.MORAIS@JACAREI.SP.GOV.BR	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

NECESSIDADE: Espaço Família/Colônia de Férias dentro da expo agro 2026, de 09 a 19 de julho/2026.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida propõe a contratação da cessão onerosa de uso de espaço estruturado, com área aproximada de 20 x 55 metros (1.100 m²), bem como da prestação de serviços especializados para implantação, operação e manutenção do **Espaço Família** durante a realização da Jacareí ExpoAgro 2026, contemplando atividades recreativas, de qualidade de vida, educativas e de lazer destinadas às crianças e famílias durante a realização do evento.

A programação será desenvolvida conforme cronograma abaixo:

- **09 de julho** – montagem da estrutura e preparação operacional;
- **10 de julho** – atendimento à Colônia da Melhor Idade, com atividades recreativas adequadas ao público participante;
- **11, 12, 18 e 19 de julho** – funcionamento da Área Kids, destinada ao atendimento das famílias e visitantes da ExpoAgro, com brinquedos, jogos desplugados e recreação monitorada;



- **13 a 17 de julho** – realização da Colônia de Férias para crianças, em dois períodos diários, com duração aproximada de 2h30 cada, atendendo aproximadamente **90 crianças por período**, totalizando cerca de **900 crianças** ao longo da programação;
- **14 de julho** – disponibilização do parque de diversões aos participantes mediante distribuição de 400 vouchers pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, garantindo utilização irrestrita dos brinquedos participantes no período das **14h às 17h**, observadas as normas de segurança estabelecidas pela operadora do parque.

Durante a realização do evento, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para execução das atividades, incluindo: transporte das crianças, recepção, recreação monitorada, brinquedos infláveis, jogos desplugados, visita à fazendinha, registro fotográfico com os animais, fornecimento de lanche individual, equipe de monitores e demais profissionais necessários ao acompanhamento das crianças durante toda a permanência no evento.

Nos dias destinados ao funcionamento da Área Kids, a contratada deverá disponibilizar equipe de recreação, monitores, brinquedos infláveis, jogos desplugados e demais estruturas necessárias ao atendimento das crianças e famílias visitantes, garantindo condições adequadas de segurança, organização, conforto e qualidade no atendimento ao público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação específica não foi prevista em específico no DFD/2026, pois não havia informação de que a Secretaria participaria da Feira Agro deste ano, mas pode ser contemplada na classe 422 do PCA 2026. A contratação apresenta caráter excepcional e emergente de oportunidade institucional, com impacto positivo nas políticas públicas

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



voltadas à infância, à cultura e ao lazer, justificando sua tramitação conforme os dispositivos legais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. Escopo da Proposta

A proposta compreende a disponibilização de espaço estruturado, infraestrutura, equipamentos, materiais, transporte, alimentação e equipe especializada para execução das atividades promovidas pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida durante a realização da **Jacareí ExpoAgro 2026**, conforme programação estabelecida :

3.1 Infraestrutura

A proposta deverá contemplar, no mínimo:

- cessão de área de aproximadamente **20 x 55 metros**;
- montagem da estrutura e desmontagem;
- infraestrutura elétrica;
- mobiliário necessário;
- área para Colônia de Férias;
- Área Kids;
- espaço para brinquedos infláveis;
- espaço para jogos desplugados;
- área de apoio operacional;
- toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do Espaço Família.

3.2 Programação

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



a. Colônia de Férias (13 a 17 de julho de 2026)

A Colônia de Férias será realizada em dois períodos diários, com duração aproximada de **2h30 por período**, atendendo cerca de **90 crianças por período**, totalizando aproximadamente **900 crianças** durante toda a programação.

A programação deverá contemplar, no mínimo:

- transporte das crianças entre os pontos definidos pela Secretaria e o recinto da ExpoAgro, com retorno ao local de origem;
- recepção e acolhimento pelos monitores;
- atividades recreativas e esportivas orientadas;
- jogos desplugados e brincadeiras cooperativas;
- utilização de brinquedos infláveis;
- visita monitorada à fazendinha;
- registro fotográfico digital das crianças com os animais;
- fornecimento de lanche individual;
- acompanhamento permanente por monitores durante todas as atividades.

b. Colônia da Melhor Idade

No dia **10 de julho de 2026**, será promovida programação específica destinada aos participantes da Colônia da Melhor Idade, contemplando atividades recreativas, integração, lazer e convivência, em ambiente seguro e acessível.

c. Área Kids

Nos dias **11, 12, 18 e 19 de julho de 2026**, deverá funcionar uma Área Kids destinada ao atendimento das crianças e famílias visitantes da ExpoAgro, contemplando:

- brinquedos infláveis;
- jogos desplugados para utilização pelas famílias;

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



- recreação monitorada;
- atividades lúdicas e esportivas;
- equipe de monitores para organização, orientação e segurança das atividades.

d. Parque de Diversões

No dia **14 de julho de 2026**, o parque de diversões deverá permanecer disponível das **14h às 17h**, para atendimento das crianças contempladas com 400 vouchers distribuídos pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

O voucher garantirá à criança a utilização **irrestrita e ilimitada** dos brinquedos participantes durante o período estabelecido, respeitadas as normas de segurança, restrições de altura, idade e demais critérios definidos pela empresa responsável pela operação do parque.

e. Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para garantir o adequado atendimento da programação, compreendendo, no mínimo:

- coordenador operacional;
- monitores;
- equipe de apoio;
- profissionais responsáveis pelo transporte das crianças, que virão acompanhadas de um responsável nomeado pela Secretaria de Esportes;
- equipe necessária para organização, orientação e atendimento ao público durante toda a execução das atividades.

Toda a programação deverá ser executada em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e proteção às crianças, assegurando qualidade no atendimento, organização das atividades e pleno atendimento ao público participante.

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



3.3 Público-Alvo

A programação do Espaço Família – Jacareí ExpoAgro 2026 destina-se à promoção do esporte, do lazer, da qualidade de vida e da recreação e da convivência familiar, contemplando diferentes públicos ao longo da realização do evento.

Constituem público-alvo da presente contratação:

- Crianças de 4 (quatro) a 11 (onze) anos de idade, participantes da Colônia de Férias promovida pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, com atendimento estimado de aproximadamente 900 crianças durante o período de 13 a 17 de julho de 2026;
- Participantes da Colônia da Melhor Idade, atendidos em programação recreativa específica no dia 10 de julho de 2026;
- Crianças e adolescentes visitantes da Jacareí ExpoAgro, acompanhados de seus familiares, durante o funcionamento da Área Kids nos dias 11, 12, 18 e 19 de julho de 2026;
- Famílias visitantes da feira, que poderão participar das atividades recreativas, jogos desplugados e espaços de convivência disponibilizados pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida;
- Crianças contempladas com vouchers distribuídos pela Secretaria para utilização do parque de diversões no dia 14 de julho de 2026.

As datas estipuladas no cronograma poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, com prévio acordo entre as partes.

A estimativa de público é de 3.500 pessoas e foi elaborada com base nas edições anteriores da Jacareí ExpoAgro, na capacidade operacional da estrutura proposta e na programação prevista pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, podendo sofrer adequações em razão da demanda efetivamente apresentada durante o evento.



3.4. Recursos Necessários

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, transporte e recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas durante a Jacareí ExpoÁgro 2026, garantindo a segurança, o conforto e a qualidade do atendimento aos participantes.

a. Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em número suficiente para atender toda a programação, composta, no mínimo, por:

- Coordenador geral da operação (01 Supervisor Operacional) ;
- Monitores e recreadores capacitados para atendimento de crianças de 4 a 11 anos (04 monitores/Recreadores);
- Equipe de apoio operacional;
- Equipe de recepção e organização dos participantes;
- Profissionais responsáveis pelo acompanhamento das crianças durante todas as atividades;
- Motoristas devidamente habilitados para o transporte dos participantes;
- Equipe necessária para montagem, operação e desmontagem das estruturas.

b. Estrutura, Equipamentos e Serviços

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- Espaço estruturado para realização das atividades, conforme planta disponível no Anexo;
- Área Kids em funcionamento durante os dias previstos;
- brinquedos infláveis;
- Jogos desplugados destinados à utilização das crianças e das famílias;



- Materiais recreativos para desenvolvimento das atividades;
- Estrutura de apoio para recepção dos participantes;
- Espaço destinado ao lanche;
- Equipamentos necessários à realização das atividades recreativas;
- Infraestrutura necessária para visitação à fazendinha;
- Operação do parque de diversões no dia 14 de julho, conforme condições estabelecidas pela Secretaria.

c. Transporte

A contratada será responsável pelo transporte de aproximadamente **900 crianças**, em ônibus na quantidade distribuídas em dois períodos diários durante a Colônia de Férias, utilizando veículos devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito e transporte de passageiros, garantindo segurança, conforto e pontualidade.

d. Alimentação

Fornecimento de **900 lanches individuais**, compostos por alimentos e bebidas adequados ao público infantil, observando as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar.

e. Atividades

A programação deverá contemplar, no mínimo:

- recreação monitorada;
- brincadeiras dirigidas;
- jogos desplugados (12 jogos desplugados);
- utilização dos brinquedos infláveis (03 brinquedos infláveis);
- visita monitorada à fazendinha;

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



- registro fotográfico com os animais - **registro fotográfico digital individual das 900 crianças durante a visita à fazendinha**, com disponibilização das imagens à Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida em formato digital;
- utilização do parque de diversões, mediante voucher distribuído pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida;
- acompanhamento permanente das crianças durante todas as atividades.

Todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, que deverá manter a infraestrutura, equipamentos e equipes em pleno funcionamento durante todo o período de realização da programação.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa de custo da presente contratação será elaborada com base na composição da solução integrada necessária ao atendimento da programação da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida durante a realização da Jacareí ExpoAgro 2026.

Para composição do valor estimado deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- cessão do espaço destinado à implantação do Espaço Família de 55m x 20 m, conforme planta no Anexo;
- montagem, manutenção e desmontagem da estrutura;
- disponibilização da Área Kids;
- fornecimento e operação de brinquedos infláveis;
- disponibilização de jogos desplugados e materiais recreativos;
- operação da Colônia de Férias/Espaço Família;
- realização das atividades da Colônia da Melhor Idade;

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



- disponibilização do parque de diversões no dia 14 de julho, conforme programação estabelecida;
- transporte das aproximadamente 900 crianças participantes do Espaço Família;
- fornecimento de aproximadamente 900 lanches individuais;
- visita monitorada à fazendinha;
- registro fotográfico com os animais;
- disponibilização de equipe técnica, recreadores, monitores, coordenadores e equipe de apoio em quantidade suficiente para atendimento da programação;
- demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Portanto, a utilização do espaço será contínua durante os 10 dias de evento, exigindo a locação da área, montagem de estrutura física (gradis, mesas, tendas, iluminação), contratação de equipe técnica especializada (monitores, contadores de histórias, apoio), e a aquisição de 900 kits lanche, direcionados ao público previamente cadastrado.

Essa estimativa considera tanto a programação formal com as escolas quanto o atendimento espontâneo às crianças presentes nos finais de semana, assegurando qualidade, segurança e integração com a proposta cultural da Jacareí ExpoÁgro.

O anexo I – parte integrante deste ETP compõe memorial técnico da infraestrutura do evento, com os quantitativos mínimos e essenciais da prestação do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há diversas empresas que oferecem soluções integradas semelhantes à proposta apresentada. Entretanto, neste caso, a competição é inviável, uma vez que o fornecedor é exclusivo da Feira para a prestação desses serviços.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



A estimativa do valor da contratação será definida com na proposta de preço da empresa exclusiva, considerando os itens e serviços detalhados no escopo da proposta, como estrutura física, equipe técnica, materiais de apoio, alimentação e ambientação do espaço.

O total previsto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cumprir informar que, apesar de ser utilizada a proposta da empresa exclusiva, foi feita pesquisa de preços para se observar a compatibilidade de preços de mercado, visando os princípios da economicidade, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação e realização de uma **Colônia de Férias/Espaço Família** durante os dez dias de realização da **Jacareí ExpoAgro 2026**, evento de grande relevância cultural e turística no Município de Jacareí. A proposta visa proporcionar uma experiência lúdica, educativa e segura para crianças de até 12 anos, com atividades planejadas que valorizam a cultura local, o convívio familiar e o direito ao brincar.

A estrutura será montada dentro do espaço da feira durante os 10 dias, integrando-se de forma harmônica à cenografia, logística e programação da Jacareí ExpoAgro. A operacionalização será conduzida por equipe especializada, com monitores recreativos, contadores de histórias, staff de apoio e coordenação técnica, garantindo qualidade no atendimento às crianças e famílias.

A solução contempla a **locação e ambientação da área**, fornecimento de **estrutura física** (gradis, tendas, mesas, cadeiras, iluminação e decoração temática), disponibilização de **kits lanche** para os participantes organizados, e atividades como contação de histórias, brincadeiras tradicionais, jogos pedagógicos, visita à fazendinha, acolhimento e atividades da melhor idade e parquinho de diversões.

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



Trata-se de uma solução integrada, planejada de forma a garantir acessibilidade, segurança, encantamento e vínculo com o território, aliando cultura, lazer e educação em um dos eventos mais importantes do calendário municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que seu objeto é composto por serviços integrados e interdependentes, cuja execução por um único fornecedor assegura a compatibilidade entre as etapas, a padronização da execução, a adequada coordenação das atividades e a responsabilização por todo o escopo contratado, contribuindo para a eficiência e a qualidade do resultado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do **Espaço Família – Jacareí ExpoAgro 2026** apresenta-se como uma iniciativa de relevante interesse público, reunindo ações de esporte, lazer, recreação e convivência familiar em um dos principais eventos do calendário oficial do Município de Jacareí.

O estudo demonstra a viabilidade técnica, operacional e logística da contratação, considerando a necessidade de disponibilização de espaço estruturado, equipe especializada, transporte, alimentação, atividades recreativas e infraestrutura adequada para atendimento das crianças, famílias e participantes das ações promovidas pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

A proposta contribuirá para ampliar o acesso da população às atividades de lazer, incentivar a convivência familiar, promover o desenvolvimento infantil por meio do brincar, estimular hábitos saudáveis e oferecer programação qualificada durante o período de férias escolares e de realização da ExpoAgro 2026.

Além dos benefícios sociais proporcionados à comunidade, a contratação fortalecerá as políticas públicas municipais de esporte, lazer e qualidade de vida, promovendo inclusão



social, integração comunitária e utilização dos espaços públicos para atividades de interesse coletivo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, operacionalmente exequível e compatível com o interesse público**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Atendimento de aproximadamente 900 crianças** em atividades monitoradas, com foco no desenvolvimento social, afetivo e cultural;
- **Promoção do direito ao brincar e à convivência** previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- **Ampliação do acesso à cultura caipira local**, por meio de atividades temáticas integradas à Jacareí ExpoÁgro;
- **Garantia de segurança e qualidade** nas ações realizadas, com equipe técnica especializada e infraestrutura adequada;
- **Integração da comunidade escolar e famílias** ao maior evento tradicional da cidade, valorizando a memória e identidade do território.

A proposta contribui diretamente para os objetivos da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, reforçando a política pública voltada à infância e ao lazer comunitário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



Antes da efetivação das contratações necessárias para a realização da Colônia de Férias/Espaço Família durante a Jacareí Expoagro 2026, torna-se imprescindível a adoção de uma série de providências que garantam a legalidade, a economicidade e a eficiência da ação proposta. Essas medidas visam assegurar que o evento ocorra conforme os princípios da administração pública e com o devido planejamento técnico e orçamentário.

As principais providências incluem:

Definição Clara do Objeto

É necessário descrever de forma detalhada os serviços e materiais a serem contratados, tais como: estrutura física, recursos humanos (monitores, contadores de histórias, equipe de apoio), alimentação, decoração, gradis, iluminação, entre outros.

Cotação de Preços e Estimativa de Custo

A equipe responsável deverá realizar pesquisa de mercado para estimar os custos com base nos quantitativos previstos, como o fornecimento dos kits lanche, estrutura de acolhimento e contratação de serviços lúdicos.

Planejamento Logístico e Operacional

Deve-se prever o cronograma de atividades, organização dos grupos, controle de acesso, transporte dos participantes (em caso de parceria com escolas e associações), além da distribuição de responsabilidades entre os envolvidos.

Gestão de Riscos

Considerando as variáveis climáticas e logísticas, devem ser planejadas ações de mitigação como o uso de áreas cobertas, escalonamento de horários e estrutura para conforto térmico e hidratação.

Consulta a Órgãos de Controle, se necessário

Para garantir a transparência do processo, é recomendável a comunicação com o



setor jurídico e de controle interno da Prefeitura, especialmente se houver dúvidas quanto ao tipo de contratação (licitação, dispensa, inexigibilidade, etc.).

Aprovação Orçamentária

Deve ser verificado se há dotação orçamentária disponível e compatível com as despesas estimadas, conforme a legislação vigente e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas neste momento, uma vez que a utilização do espaço da Jacareí ExpoAgro se mostra suficiente para atender, de forma autônoma, às necessidades previstas para a realização da Colônia de Férias/Espaço Família. A estrutura existente no local será aproveitada conforme suas condições atuais, não sendo necessária a realização de obras ou a contratação de serviços adicionais para garantir sua funcionalidade. Eventuais contratações pontuais, como staff, monitores, alimentação e decoração, estão previstas de forma independente e não condicionam entre si a viabilidade do projeto.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas na Agenda 2030 da ONU, especialmente no que tange ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 – Educação de Qualidade, e ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. As principais ações sustentáveis previstas na execução da Colônia de Férias incluem:

- **Uso eficiente de recursos:** Prioriza-se a utilização de espaços públicos já existentes e com infraestrutura adequada, como o da Jacareí ExpoAgro, evitando reformas ou adaptações estruturais desnecessárias.
- **Redução do impacto ambiental:** A seleção do espaço levou em consideração aspectos como ventilação cruzada e iluminação natural, contribuindo para a



economia de energia elétrica e conforto térmico.

- **Gestão sustentável de resíduos:** Serão adotadas práticas de descarte responsável para os materiais utilizados, incluindo lanches e utensílios, com estímulo à coleta seletiva e à educação ambiental.

Essas medidas estão alinhadas ao compromisso com uma educação inclusiva, segura e sustentável, especialmente no atendimento a crianças da rede municipal, promovendo o direito ao brincar em um ambiente saudável e culturalmente significativo.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização do Espaço Família é plenamente viável e representa a alternativa mais técnica, operacional e economicamente vantajosa para o Município.

A utilização do espaço da Jacareí Expo Agro 2026 permite a rápida implementação do projeto, sem necessidade de grandes investimentos em infraestrutura, o que reduz custos e prazos. A proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado às atividades pedagógicas, recreativas e culturais propostas.

A contratação está devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, sendo compatível com o interesse público e com uma gestão eficiente dos recursos municipais.

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE E AUTORIDADE COMPETENTE
 Documento assinado digitalmente MARIO APARECIDO DE MORAIS Data: 06/07/2024 15:42:54-0300 Verifique em: https://verificacao.gov.br _____ Mario Aparecido de Moraes Assessor	TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822 021822 Assinado de forma digital por TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822 Dados: 2025.07.06 15:35:08-0300 _____ Tiago Aparecido de Oliveira Secretário Interno de Esportes e Qualidade de Vida

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



ANEXO I
MEMORIAL TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA
ESPAÇO FAMÍLIA – JACAREÍ EXPOAGRO 2026

1. Espaço

A contratada deverá disponibilizar área estruturada de aproximadamente **20 x 55 metros (1.100 m²)**, destinada à implantação do Espaço Família, compreendendo áreas para recreação, brinquedos, jogos, alimentação, recepção e apoio operacional.

A estrutura deverá contemplar, no mínimo:

- infraestrutura elétrica compatível com a demanda dos equipamentos;
- quadro de distribuição elétrica;
- pontos de energia e tomadas distribuídas pelo espaço;
- iluminação adequada;
- área para recepção e credenciamento;
- área destinada ao fornecimento dos lanches;
- área de apoio operacional;
- sinalização interna;
- condições de acessibilidade;
- limpeza e conservação durante todo o período do evento.

2. Equipamentos e Mobiliário

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

Item	Quantidade mínima
Brinquedos infláveis de grande porte	03
Jogos/Consoles desplugados	12

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



Item	Quantidade mínima
Mesas plásticas	20
Cadeiras plásticas	80

Os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis.

3. Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de funcionamento das atividades:

Profissional	Quantidade mínima
Supervisor operacional	01
Monitores/Recreadores	04

A equipe será responsável pela organização das atividades, orientação das famílias, acompanhamento das crianças, operação dos brinquedos e apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria.

4. Alimentação

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- **900 lanches individuais**, compostos por alimentos e bebidas adequados ao público infantil, observando todas as normas sanitárias e de segurança alimentar. Os kits serão compostos de lanche (pão com frios ou cachorro quente) e uma bebida (01 refrigerante ou 01 suco).

5. Atividades

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



Durante a Colônia de Férias deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- recreação monitorada;
- brincadeiras dirigidas;
- utilização de **03 brinquedos infláveis**;
- utilização de **12 jogos desplugados**;
- passeio monitorado à fazendinha;
- **registro fotográfico digital individual das 900 crianças durante a visita à fazendinha**, com disponibilização das imagens à Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida em formato digital;
- acompanhamento permanente dos participantes durante todas as atividades.

6. Parque de Diversões

No dia **14 de julho de 2026**, a contratada deverá garantir a disponibilização do parque de diversões para atendimento das crianças contempladas com **400 vouchers**, permitindo utilização irrestrita dos brinquedos participantes, observadas as normas de segurança e os critérios operacionais estabelecidos pela empresa responsável pelo parque.

7. Manutenção

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá assegurar:

- manutenção da infraestrutura;
- manutenção dos brinquedos e equipamentos;
- limpeza permanente do espaço;
- reposição imediata de equipamentos, quando necessário;

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



- suporte operacional durante todo o funcionamento das atividades.

Rua Professor Pedrosa, 157
CEP 12322-620 – Jardim Independência – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000
esportes@jacarei.sp.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA ESPAÇO FAMÍLIA EXPO AGRO 2026

Espaço Família – Jacareí ExpoAgro 2026

À Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida

A Empresa PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.281.767/0001-30, e sediada na Rua Texas, nº 24, sala 06, Jardim Florida, Jacareí- SP, CEP: 12.321-770, na cidade de Jacareí – SP apresenta a presente proposta para implantação e operação do **Espaço Família** durante a **Jacareí ExpoAgro 2026**.

Nossa proposta contempla uma solução integrada, reunindo infraestrutura, equipe especializada e operação completa das atividades recreativas e de lazer, proporcionando um ambiente seguro, organizado e acolhedor para crianças, famílias e participantes da Melhor Idade.

Além da execução operacional, o projeto foi concebido para fortalecer o caráter tradicional da Jacareí ExpoAgro, valorizando as raízes culturais e agropecuárias do Município, promovendo experiências que aproximam as novas gerações da história local por meio da convivência com a fazendinha, das brincadeiras tradicionais, dos jogos desplugados e das atividades de recreação em família.

A solução proposta permite que a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida ofereça uma programação diversificada e de alta qualidade durante todo o período do evento, concentrando em uma única contratação toda a infraestrutura, equipe e operação necessárias para o atendimento ao público.

Programação Operacional do Espaço Família

Data	Público	Atividades / Serviços Inclusos
09/07	Organização	Montagem da estrutura, testes operacionais e preparação do Espaço Família.
10/07	Melhor Idade	Espaço exclusivo, atividades recreativas, integração, equipe de recreação e apoio operacional.
11 e 12/07	Público da feira	Área Kids com brinquedos infláveis, jogos desplugados, recreação monitorada e equipe de atendimento às famílias.
13	a Colônia de	Recepção, recreação monitorada, jogos desplugados, brinquedos infláveis, visita à fazendinha, fotos com os animais, lanche individual,



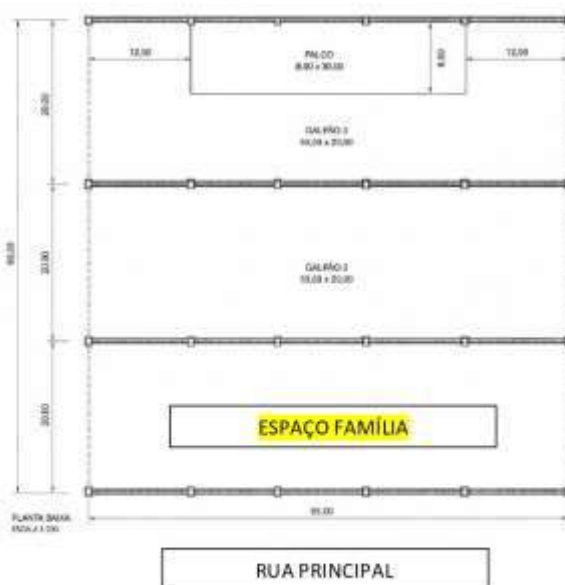
17/07	Férias	equipe de monitores e apoio operacional. Atendimento de aproximadamente 90 crianças por período, totalizando cerca de 900 participantes.
14/07	Colônia de Férias	Além das atividades da Colônia, disponibilização do parque de diversões das 14h às 17h, mediante voucher fornecido pela Secretaria, garantindo utilização ilimitada dos brinquedos participantes, respeitadas as normas de segurança.
18 e 19/07	Público da feira	Área Kids com brinquedos infláveis, jogos desplugados, recreação monitorada e equipe de atendimento às famílias.
20/07	Organização	Desmontagem e desmobilização da estrutura.

A solução contempla:

- ✓ Cessão de espaço estruturado (20 x 55 m)
- ✓ Infraestrutura completa
- ✓ Montagem e desmontagem
- ✓ Área Kids
- ✓ Colônia de Férias
- ✓ Colônia da Melhor Idade
- ✓ Aproximadamente 900 lanches
- ✓ Visita à fazendinha
- ✓ Fotos com os animais
- ✓ Parque de diversões (400 vouchers)
- ✓ brinquedos infláveis
- ✓ Jogos desplugados
- ✓ Recreação monitorada
- ✓ Coordenação, monitores e equipe operacional



Localização do Espaço:



Valor Global da Proposta: R\$ 150.000,00

Condições comerciais

- Valor global para execução integral do objeto.
- Incluídos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, logísticos e administrativos.
- Permitida a subcontratação de serviços especializados, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.
- Validade da proposta: 30 dias.

PRATICO DO
VALE EVENTOS E
INGRESSOS
LTDA:52281767
000130
PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA

Assinado de forma
digital por PRATICO
DO VALE EVENTOS E
INGRESSOS
LTDA:52281767000130
Dados: 2026.07.03
16:11:44 -03'00'

Jacareí, 03 de julho de 2026

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CONTRATADA: **PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA**

CNPJ: **52.281.767/0001-30**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **86663/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS/ ESPAÇO FAMÍLIA, ENTRE OS DIAS 09 E 19 DE JULHO DE 2026, NO ESPAÇO DA JACAREÍ EXPOAGRO 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 345.206.758-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretário de Esportes e Qualidade de Vida Interino

CPF: 294.770.218-22

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretário de Esportes e Qualidade de Vida Interino

CPF: 294.770.218-22

PELA CONTRATADA

Nome: **GABRIELLA DE REZENDE MACHADO**

Cargo: Sócia

CPF: 322.937.858-07

E-mail: gabriella.machado6@icloud.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS**

Cargo: Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

CPF: 199.180.728-73

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA**

Cargo: Diretor de Esportes



CPF: 371.131.788-01

E-mail: david.almeida@jacarei.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**

CONTRATADA: **PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA**

CNPJ: **52.281.767/0001-30**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **86663/2026**

VIGÊNCIA: **09 A 19 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS/ ESPAÇO FAMÍLIA, ENTRE OS DIAS 09 E 19 DE JULHO DE 2026, NO ESPAÇO DA JACAREÍ EXPOAGRO 2026.**

VALOR: **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Qualidade de Vida Interino

86663- 2026 - INEXIGIBILIDADE - PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA - SEQV pdf

Código do documento a1ee4ddb-2f66-4f4f-ad01-98d780cbb25b



Assinaturas



TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822

Certificado Digital

tiago.oliveira@jacarei.sp.gov.br

Assinou como parte



PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA:52281767000130

Certificado Digital

gabriella.machado6@icloud.com

Assinou como parte



DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA:37513178801

Certificado Digital

david.almeida@jacarei.sp.gov.br

Assinou como Gestor



BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879

Certificado Digital

bruna.silva@jacarei.sp.gov.br

Assinou como testemunha



ARIANE DIAS SOARES:33384935845

Certificado Digital

ariane.soares@jacarei.sp.gov.br

Assinou como testemunha

Eventos do documento

08 Jul 2026, 09:00:46

Documento a1ee4ddb-2f66-4f4f-ad01-98d780cbb25b **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - ARIANE DIAS SOARES (ea58882c-8c66-402f-ae71-6a6ecb06c54c). Email: ariane.soares@jacarei.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-08T09:00:46-03:00

08 Jul 2026, 09:23:11

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - ARIANE DIAS SOARES (ea58882c-8c66-402f-ae71-6a6ecb06c54c). Email: ariane.soares@jacarei.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-08T09:23:11-03:00

08 Jul 2026, 09:27:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822

Assinou como parte Email: tiago.oliveira@jacarei.sp.gov.br. IP: 187.95.18.234

(187.95.18.234.netjacarei.NipCable.com porta: 9710). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SingularID Multipla,CN=TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822. - DATE_ATOM: 2026-07-08T09:27:11-03:00

08 Jul 2026, 09:46:10**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS**

LTDA:52281767000130 **Assinou como parte** Email: gabriella.machado6@icloud.com. IP: 179.118.234.211 (179-118-234-211.user.vivozap.com.br porta: 33270). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=PRATICO DO VALE EVENTOS E INGRESSOS LTDA:52281767000130. - DATE_ATOM: 2026-07-08T09:46:10-03:00

08 Jul 2026, 10:51:09**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E**

SILVA:39362224879 **Assinou como testemunha** Email: bruna.silva@jacarei.sp.gov.br. IP: 201.16.250.44 (201-016-250-044.static.ctbctelecom.com.br porta: 3664). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879. - DATE_ATOM: 2026-07-08T10:51:09-03:00

08 Jul 2026, 11:29:10**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DAVID CHRISTOPHER DA SILVA**

ALMEIDA:37513178801 **Assinou como Gestor** Email: david.almeida@jacarei.sp.gov.br. IP: 187.95.18.234 (187.95.18.234.netjacarei.NipCable.com.br porta: 22476). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA:37513178801. - DATE_ATOM: 2026-07-08T11:29:10-03:00

08 Jul 2026, 11:49:33**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ARIANE DIAS SOARES:33384935845 Assinou como testemunha** Email: ariane.soares@jacarei.sp.gov.br. IP: 201.16.250.34

(201-016-250-034.static.ctbctelecom.com.br porta: 23150). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=ARIANE DIAS SOARES:33384935845. - DATE_ATOM: 2026-07-08T11:49:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):91e645c7e30c4f2088330bd337c9dd73205782a01f99bff98c5857b97b690ffd

(SHA512):9e4265b8c09bcaad73f1b1bbd1a70d585a5dc3dd5a9cf7457a7c09733e6dafafe537dad4482de13fc6e9299bc43241d4f9899c5989f524ddba3304f3050c5a1f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.